



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

A **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar**, tendo em vista o disposto na Lei nº 1076 de 23 de abril de 2015, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a realização do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de Professores, da área de conhecimento em Pedagogia, para o Quadro Temporário e Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. O presente Processo Seletivo regido por este Edital será executado pela Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, supervisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, instituída pela Portaria nº. 92, de 25 de maio de 2017.

1.2. Endereços da SEMED: Avenida Clodomir Cardoso, nº 1137, Moropioia, CEP 65.110-000, São José de Ribamar; eletrônico: <http://www.saojosederibamar.ma.gov.br/diario-eletronico>.

1.3. Dados da Fundação Sousândrade:

- a) **Site Oficial do Processo Seletivo:** www.fsadu.org.br e www.sousandrade.org.br;
- b) Correio eletrônico (e-mail): concursos@fsadu.org.br;
- c) Telefones / Fax: (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997;
- d) Endereço: R. das Juçaras, Quadra 44, nº. 28 – Renascença I, São Luís/MA, CEP 65.075-230;
- e) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

1.4. CALENDÁRIO DE EVENTOS:

EVENTO	DATA / PERÍODO
Período de Inscrição (nos endereços www.fsadu.org.br e www.sousandrade.org.br)	de 10:00h do dia 21/06/2017 às 18:00h do dia 03/07/2017
Período de pagamento do Valor de Inscrição	21/06/2017 a 04/07/2017
Entrega de laudo médico (para pessoas com deficiência)	21/06/2017 a 03/07/2017
Período de Requisição de Atendimento Diferenciado	21/06/2017 a 03/07/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

EVENTO		DATA / PERÍODO
Divulgação	das Inscrições Deferidas como Pessoa com Deficiência	até 10/07/2017
	das Inscrições Indeferidas	
Divulgação da Concorrência		até 10/07/2017
Disponibilização do Documento de Confirmação de Inscrição com local de prova		até 12/07/2017
Prova Objetiva		16/07/2017
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva		16/07/2017
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva		até 25/07/2017
Convocação para Prova de DESEMPENHO DIDÁTICO e Prova de TÍTULOS		até 25/07/2017
Período de realização da Prova de DESEMPENHO DIDÁTICO entrega de documentos para Prova de Títulos		28/07/2017 a 31/07/2017 conforme Edital de Convocação
Divulgação do Resultado da Prova de DESEMPENHO DIDÁTICO e Prova de TÍTULOS		até 04/08/2017
Divulgação do Resultado Final		até 14/08/2017
Entrega da documentação para contratação		21/08/2017
Capacitação para professores		22/08/2017 e 23/08/2017

1.4. Todos os horários previstos neste Edital seguirão o horário em vigor no Estado do Maranhão.

1.5. Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 60,00 (sessenta reais)

1.6. As provas de Múltipla Escolha deste Processo Seletivo serão realizadas no Município de São José de Ribamar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

1.7. Na ocorrência de indisponibilidade, inadequação ou insuficiência de locais para a realização das provas na cidade definida no Item 1.6. deste Edital, as provas poderão ser realizadas em outras cidades, a exclusivo critério da Prefeitura de São José de Ribamar por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Sôsândrade, cuja indicação será oportunamente divulgada no *Site* Oficial do Processo Seletivo.

1.8. O texto deste Edital estará disponível para consulta no *Site* Oficial do Processo Seletivo.

2. DOS CARGOS OFERECIDOS:

2.1. A indicação dos requisitos básicos, do valor da remuneração e do número de vagas é feita no Anexo I (cargo, requisito, jornada de trabalho, remuneração e número de vagas) deste Edital.

2.2. A descrição sumária das atribuições do cargo é feita no Anexo II (Descrição Sumária das Atribuições) deste Edital.

2.3 Os candidatos deverão ter disponibilidade de horário para cumprir a carga horária, disposta no Anexo I, nos turnos matutino e vespertino.

2.4. Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão contratados de acordo com o estabelecido na Lei nº 1076 de 23 e abril e 2015.

2.5. A lotação dos candidatos nomeados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será feita no Quadro Temporário de Pessoal da SEMED, para os quais se destinam as vagas oferecidas, segundo o constante do Anexo I deste Edital, observados os princípios de conveniência e necessidade.

2.5.1. Os candidatos aprovados para formação do Cadastro de Reserva serão convocados mediante o interesse exclusivo do SEMED, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo e poderão também ser lotados em qualquer Unidade Escolar.

2.6 Os candidatos aprovados para o Cadastro de Reserva, caso não aceitem sua contratação, por ocasião da primeira convocação, poderão ser reclassificados, por uma única vez, sendo automaticamente alocados para a última posição da lista de classificação.

2.7. Os integrantes do Quadro Temporário de Pessoal da SEMED serão regidos pelo regime estatutário, pela legislação complementar específica e pelos preceitos contidos na Lei nº 900 de 30 de junho de 2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Das vagas destinadas aos cargos, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, amparada pela Constituição Federal, Artigo 37, Inciso VIII e pelo disposto no Decreto nº. 3.298/1999, conforme indicado no Anexo I do presente Edital, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências deste instrumento.

3.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Decreto nº. 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definida: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

3.2.1. Categorias de deficiência discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com a Súmula nº. 377 STJ:

“I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;”

“II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;”

“III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;”

“IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;”

“V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

“VI – O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

3.3. Para fins de provimento das funções reservadas aos portadores de deficiência classificados neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será nomeado o 1º classificado da lista específica de portadores de deficiência para a 2ª (5ª) vaga aberta. Para os demais classificados na lista específica, serão destinadas a 22ª, a 42ª, a 62ª e assim sucessivamente até o limite de vagas para o cargo, conforme o percentual de 5% estabelecido neste Edital, Subitem 3.1.

3.4. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá declarar na Ficha de Inscrição a deficiência de que é portador, observando se as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.5. O candidato com deficiência deverá PROTOCOLAR NA PÁGINA DO PROCESSO SELETIVO, NO SITE DA FUNDAÇÃO SOUSANDRADE, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS, IMAGEM DE LAUDO MÉDICO AUTENTICADO EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DE SUA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.

3.5.1 O Laudo Médico previsto no Item 3.5. deve ser protocolado na forma *on line*.

3.5.2. O candidato com deficiência deverá protocolar o laudo médico indicado no Item 3.5., somente na forma *on line* no período definido no Calendário de Eventos deste Edital, por meio da ferramenta disponibilizada no site do certame, ou seja. www.fsadu.org.br.

3.5.3 Não serão válidos os protocolos encaminhados por e-mail, correios ou protocolo físico.

3.5.4 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no Item 3.5. deste Edital, só poderá interpor recurso em favor de sua situação **no prazo de interposição de recurso contra indeferimento de inscrição**, conforme previsto no Calendário de Eventos.

3.5.5 A não observância do disposto no Item anterior acarretará ao candidato a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.

3.6. O candidato portador de deficiência que necessite de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas deverá observar o disposto no Subitem 4.10 deste Edital.

3.7. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/1999 participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

candidatos no que diz respeito: a) ao conteúdo das provas; b) à data, horário e local de sua aplicação; c) aos critérios de avaliação e aprovação.

3.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia promovida por Equipe Multiprofissional da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, como previsto no Decreto nº. 3.298/1999, Artigo 43.

3.8.1. A Equipe Multiprofissional prevista no Subitem 3.8 terá decisão terminativa sobre a condição de portador de deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência de que é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.9. O candidato deverá comparecer à perícia prevista no Subitem 3.8.1 munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.10. A não observância do disposto nos Subitens 3.8.1 e 3.9, ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse portador de deficiência.

3.11. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem portadores de deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições forem reprovados nas provas ou na perícia de que trata o Subitem 3.9, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.

3.12. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas para concorrerem na condição de pessoas com deficiência será divulgada no *Site Oficial* do Processo Seletivo.

3.12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição para concorrer na condição de portador de deficiência, seguindo o procedimento previsto no Item 9 e seus Subitens.

3.12.2. A não observância do disposto no Subitem 3.12.1 deste Edital acarretará ao candidato, a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas no período, horário e locais indicados no Item 1, exclusivamente via internet, no *site* oficial do Processo Seletivo.

4.2. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal, Artigo 12, Parágrafo 1º;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no Anexo I deste Edital;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pretendido;
- h) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

4.3. Para efetuar a inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto no Subitem 4.2;
- b) acessar, no Período de Inscrição indicado no Subitem 1.4, o endereço da Internet, no site oficial do Processo Seletivo e selecionar o atalho para "INSCRIÇÕES ON LINE" do Processo Seletivo da SEMED;
- c) preencher a Ficha de Inscrição;
- d) se for o caso, no momento da inscrição, no site do Processo Seletivo, informar necessidade de atendimento diferenciado, juntando laudo médico, ou anexar comprovação da deficiência que se declara portador;
- e) imprimir o respectivo boleto bancário;
- f) efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição utilizando o boleto bancário impresso, no Período de Pagamento da Taxa de Inscrição indicado no Subitem 1.4, NÃO SENDO ACEITO COMO PROVA DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NESSE CASO, COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO OU COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

4.3.1. A Fundação Sousândrade não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

4.3.2. Os candidatos inscritos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no site oficial do Processo Seletivo sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento.

4.3.3. Os candidatos inscritos não necessitarão encaminhar cópia da Carteira de Identidade e do CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição.

4.4. A inscrição cujo pagamento da respectiva Taxa for efetuado por meio de cheque só será validada após a compensação do mesmo.

4.5. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no Subitem 4.3.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e o número de telefone para contato.

4.7. Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas uma das vagas oferecidas.

4.8. Havendo mais de uma inscrição, será considerada como válida a inscrição mais recente, conforme a data ou hora de pagamento da Taxa de Inscrição, sendo indeferidas as demais inscrições e permanecendo, em caso de mesma data, aquela cuja Ficha de Inscrição tiver a maior numeração.

4.9. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.10. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas deverá solicitá-lo à Fundação Sousândrade, no Período de Requisição de Atendimento Diferenciado indicado no Subitem 1.4, na página do processo seletivo, no site da Fundação Sousândrade,

4.10.1. O candidato que requerer como atendimento diferenciado prova em braile deverá, ele próprio, transcrever suas respostas para uma Folha de Respostas própria também em braile, devendo levar, no dia da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

4.10.2. O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas receberá Caderno de Questões e Folha de Respostas ampliados (fonte aproximada a 18), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.

4.10.3. A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado, devendo levar acompanhante (maior de 18 anos), que ficará responsável pela guarda da criança. Na hora da amamentação, a candidata será deslocada para uma sala especial, sendo acompanhada o tempo todo por um fiscal. O acompanhante responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo recinto que a candidata. Será permitido apenas um acompanhante por criança.

4.10.4. A Fundação Sousândrade não disponibilizará acompanhante para a criança, assim a candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.10.4.1. Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais, podendo o fiscal verificar o atendimento de tal condição.

4.10.4.2. O acompanhante da candidata que estiver amamentando deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que está e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas.

4.10.5. O candidato que não atender ao disposto no Subitem 4.10, nas datas e horários estabelecidos, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado.

4.10.6. A decisão quanto ao deferimento dos Requerimentos de que trata o Subitem 4.10 caberá à Fundação Sousândrade, que, em seu julgamento, obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.11. Não serão aceitas inscrições via postal, condicional ou extemporânea.

4.12. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

4.13. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à identificação do candidato, exceto correção de erros ortográficos.

4.14. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da SEMED.

4.15. Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham efetuado o pagamento do boleto bancário no prazo indicado no Subitem 1.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

4.16. Não serão aceitos pedidos de alteração de cidade de realização de prova.

4.17. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH somente o modelo novo, que contém foto).

4.18. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (CNH modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Fundação Sousândrade no Documento de Confirmação de Inscrição. Nesse documento estarão indicados os dados do candidato, o local, a sala, a data, o horário de realização da Prova Objetiva e outras orientações úteis aos candidatos.

5.2. O Documento de Confirmação de Inscrição estará disponível via Internet, no site oficial do Processo Seletivo.

5.3. O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição que receber.

5.4. No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção à Fundação Sousândrade no Período de Requisição de Correção de Dados Cadastrais indicado no Subitem 1.4, por meio de Requerimento, devendo o mencionado Requerimento estar devidamente fundamentado, indicando com precisão a informação a ser corrigida, nome do candidato, número de inscrição, cargo ao qual concorre, endereço, telefone, respeitado o estabelecido nos Subitens 4.13 e 4.16, e estar devidamente assinado.

5.5. A solicitação de que trata o Subitem 5.4 deverá ser protocolado na Fundação Sousândrade, no prazo estabelecido neste Edital e no endereço indicado no Subitem 1.3.

5.6. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada no site oficial do Processo Seletivo, no Período de Divulgação das Inscrições Indeferidas indicado no Subitem 1.4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

5.7. A FSADU, NÃO ENVIA MENSAGENS PARA CANDIDATOS POR SMS OU WHATSAPP, NEM AUTORIZA QUALQUER PESSOA OU INSTITUIÇÃO A FAZÊ-LO EM SEU NOME. DESSA FORMA, MENSAGEM RECEBIDAS VIA SMS E WHATSAPP, SUPOSTAMENTE ENVIADAS PELA FSADU, DEVEM SER DESCONSIDERADAS.

6. DAS PROVAS:

6.1. O Processo Seletivo será composto de:

- a) Prova Objetiva, para todos os cargos;
- b) Prova de Desempenho Didático, para todos os cargos;
- c) Prova de Título, para todos os cargos.

6.1.1. A Prova Didática e a Prova de Títulos são etapas distintas, posteriores a aplicação da Prova Objetiva, realizadas pela Fundação Sousândrade, ficando esta encarregada da divulgação dos instrumentos convocatórios e dos resultados no site oficial do Processo Seletivo.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de material transparente, ponta grossa de tinta cor preta ou azul, portando Documento de Confirmação Inscrição e do Documento de Identificação original informado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Subitens 4.17 e 4.18 deste Edital.

6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, documento de identificação que atenda às exigências do Subitem 6.2 deste Edital, deverá apresentar e entregar documento original que ateste registro da ocorrência em órgão policial (cópia e original), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, em tal situação, submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

6.3.1. A identificação especial prevista no Subitem 6.3 será exigida também quando o Documento de Identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.4. Não será permitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões, bem como não será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova após o início das mesmas.

6.4.1. O HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES DE ACESSO AOS LOCAIS DE PROVA SERÁ INFORMADO NO DOCUMENTO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO, NOS TERMOS DO SUBITEM 5.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

6.5. Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, sendo eliminado do Processo Seletivo candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógio digital, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, mp3 player e similares etc., bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

6.6. Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada ou permanência de candidato portando armas, ainda que em posse de documento oficial de licença para o respectivo porte, sendo eliminado do Processo Seletivo aquele que descumprir referida norma.

6.7. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas por qualquer motivo.

6.9. No intuito de atender solicitação dos candidatos, não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes do estabelecido em Edital.

6.10. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b) faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão do Processo Seletivo, autoridade presente ou candidato;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
- g) copiar em papel ou qualquer outro material o gabarito da prova;
- h) tiver seu aparelho de telefonia celular emitido sons de toque ou vibrando;
- i) ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

- j) for encontrado portando ou fazendo uso no momento de realização das provas qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos revistos no Subitem 6.5 do Edital.
- k) se retirar da sala de aplicação das provas levando o Caderno de Questões antes de transcorridos o tempo mínimo regulamentar previsto neste Edital;
- l) não entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido para sua realização;
- m) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da Fundação Sousândrade;
- n) recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o Processo Seletivo;
- o) não assinar a Folha de Resposta.

6.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a opção realizada no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.

6.11.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.12. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

6.13. Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.14. DA PROVA OBJETIVA:

6.14.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada no dia definido no Calendário de Eventos deste Edital.

6.14.2. A Prova de Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas. O seu horário e local de realização serão divulgados no Período de Confirmação de Inscrição indicado no Subitem 1.4., no site oficial do Processo Seletivo.

6.14.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no dia e horário determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

6.14.4. O candidato não poderá se retirar do local de realização da prova levando o Caderno de Questões antes de transcorridas 3 (três) horas do seu início.

6.14.4.1. O candidato somente poderá se dirigir aos banheiros devidamente acompanhado de um fiscal e transcorrida, no mínimo, 1 (uma) hora do início da realização da prova.

6.14.4.2. O fiscal volante poderá, antes de o candidato ingressar no banheiro, vistoriar o ambiente, assim como após a saída do mesmo.

6.14.5. Os dois últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Respostas e se retirar do local de aplicação da Prova Objetiva simultaneamente.

6.14.6. As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV (Conteúdo Programático da Prova Objetiva) deste Edital.

6.14.7. A Prova Objetiva será avaliada conforme escala estabelecida no Anexo III deste Edital.

6.14.8. Os pontos correspondentes às questões que forem consideradas nulas de uma determinada prova serão atribuídos a todos os candidatos que a ela se submeteram.

6.14.9. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico. Para isso, será fornecida ao candidato Folha de Respostas personalizada, contendo seus dados pessoais e local para assinatura.

6.14.10. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção, usando caneta esferográfica ponta grossa de tinta cor preta ou azul. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.

6.14.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.14.12. Serão consideradas marcações incorretas, sendo atribuída pontuação zero, àquelas questões cujas respostas estiverem em desacordo com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou não preenchido.

6.14.13. A Prova Objetiva terá questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções de resposta cada uma, sendo apenas uma opção correta, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo III deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

6.14.14. Será ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:

- a) obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na Prova Objetiva;
- b) considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Objetiva, ficar além do limite do somatório do número de vagas com o número de cadastro de reserva para o qual está concorrendo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

6.14.15. Ocorrendo igualdade de notas na última colocação, correspondente ao disposto no item anterior, todos os candidatos nessa situação serão considerados aprovados.

6.14.16. O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será publicado até às 00:00 do dia da sua realização e será disponibilizado no site oficial do Processo Seletivo.

6.15. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.15.1. A Prova Didática para o cargo de Professor Pedagogo – Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano tem caráter prático-pedagógico, eliminatório e classificatório, atendendo as regras estabelecidas nos Subitens seguintes deste Edital. A aplicação da Prova Didática será realizada pela Equipe de Examinadores da FSADU, composta de 1 (um) Presidente e 2 (dois) Membros.

6.15.2. A Prova Didática será aplicada somente para os candidatos não eliminados na Prova Objetiva, em conformidade com o subitem 6.14.14.

6.15.3. As despesas necessárias à participação na Prova Didática são de responsabilidade exclusiva dos candidatos, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, ficando isento a SEMED e a Fundação Sousândrade de qualquer ônus.

6.15.4. A Prova Didática será realizada sob a responsabilidade exclusiva da Fundação Sousândrade, observados os termos do item 6.15 e Anexo V.

6.15.5. Os indicadores de avaliação serão considerados na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, sendo aprovado o candidato cuja soma dos pontos gerar nota igual ou superior a 7 (sete), conforme conversão na tabela constante do Anexo V.

6.15.6 A prova Didática será realizada, na cidade de São José de Ribamar, com ressalva do item 1.7, nos turnos diurno e noturno.

6.15.7. O candidato convocado para a Prova Didática responsabilizar-se-á por acompanhar todas as ações pertinentes à realização da Prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

6.15.8. Os candidatos selecionados para a Prova Didática serão convocados por Edital no site oficial do Processo Seletivo.

6.15.9. O Edital previsto no Subitem 6.15.8 indicará a data, o local e o horário de realização da Prova Didática.

6.15.10. O candidato que não comparecer no local, na data e no horário determinado para a realização da Prova Didática será eliminado do Processo Seletivo. Aconselha-se ao candidato comparecer ao local da Prova Didática com antecedência de 60 minutos do horário estabelecido.

6.15.11. As Provas Didáticas serão públicas e a Fundação Sousândrade assegurará o acesso do público, com as medidas de segurança cabíveis. Não será permitida a presença dos demais candidatos.

6.15.12. O número de espectadores ficará condicionado à disponibilidade de espaço físico no local da Prova Didática. No caso do número de interessados em participar como audiência ser maior que o número de acomodações no local da Prova, o atendimento ocorrerá de acordo com a ordem de chegada.

6.15.13. Não será permitido ao público presente no local arguir, ajudar de qualquer forma os candidatos ou fazer qualquer manifestação durante a prova, sob pena de eliminação do candidato.

6.15.14. A Prova Didática consistirá em uma aula com duração entre 35 e 40 minutos, versada sobre os temas que serão divulgados por meio de Edital publicado na página do Processo Seletivo até 2 (dois) dias após a realização da prova objetiva.

6.15.14.1 O candidato que não cumprir o tempo estabelecido no subitem 6.15.14 será penalizado com a perda de 1(um) ponto por minuto, na contagem final da nota da prova didática, caso não seja alcançado o tempo mínimo ou excedido o tempo máximo.

6.15.15 A Prova Didática será gravada única e exclusivamente pela Fundação Sousândrade, não sendo permitido ao candidato ou ao público portar qualquer tipo de equipamento especificado. No final, será lavrada ata de realização da banca com registros das ocorrências relevantes.

6.15.16 Os candidatos poderão utilizar todos os materiais necessários para desenvolver a aula que será ministrada, como notebook, datashow, anotações, roteiros, livros, atividades etc, EXCETO aqueles materiais transmissores de dados, tais como celulares, tablet, modem com conexão de internet e relógio digital. A responsabilidade de todo o material utilizado é do candidato.

6.15.17 Os indicadores de avaliação da Prova Didática a serem analisados dizem respeito às atividades estabelecidas no Anexo V deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

6.15.18. O candidato, ao se apresentar para a Equipe de Examinadores, deverá entregar Plano de Aula em 3 (três) vias, antes do início da aula. O candidato que não apresentar o plano de aula antes do início da aula será eliminado.

6.15.19. O plano de aula deverá constar, obrigatoriamente, a identificação do tema, os objetivos, conteúdo programático, procedimentos metodológicos, recursos avaliativos e bibliografia.

6.15.20. Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá assinar a lista de presença junto à Banca Examinadora, apresentando documento de identificação, oficial, com foto, segundo o item 4.17 deste Edital.

6.15.21. Após a autorização da Banca Examinadora para iniciar a Prova Didática, o candidato terá tolerância máxima de 5 (cinco) minutos para iniciar sua exposição. Após esse tempo de tolerância, o candidato que não iniciar a exposição estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.15.22. O tempo de montagem e organização de todo o material utilizado na Prova está computado dentro do tempo de aula, ou seja, entre 35 e 40 minutos.

6.15.23. A Banca Examinadora poderá, facultativamente, arguir o candidato pelo prazo máximo de 5 minutos.

6.15.24. Após a realização da Prova Didática, cada candidato terá ciência de sua nota, por escrito, em formulário próprio no qual deverá constar sua assinatura, independentemente da divulgação do resultado final do Seletivo. Não será permitido, entretanto, nesse momento, a nenhum candidato tomar conhecimento da nota de qualquer um dos seus concorrentes.

6.16. PROVA DE TÍTULOS

6.16.1. A Prova de Títulos possui somente caráter classificatório.

6.16.2. Logo após tomar conhecimento de sua nota da Prova de Desempenho Didático, o candidato aprovado nesta Prova, com nota igual ou superior a 07 (sete), o que corresponde a pontuação de 35 a 50, conforme Anexo V, entregará à Banca Examinadora, no local de realização da prova, o Curriculum Vitae devidamente atualizado, comprovado, autenticado, encadernado e identificado com os documentos constantes no Anexo VI.

6.16.3. Somente serão aceitos para Prova de Títulos os documentos que estejam AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, sendo que informações presentes no verso do documento somente serão consideradas se a cópia do verso também estiver autenticada em cartório.

6.16.3 A Fundação Sousem não se responsabilizará por títulos apresentados em sua versão original, bem como não devolverá qualquer documento entregue pelo candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

6.16.4 A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar Título não será eliminado do processo seletivo.

6.16.5 A Banca Examinadora não pontuará os títulos entregues que não se enquadrem nas condições expostas no item 6.16 e Anexo VI deste Edital.

6.16.6 A divulgação do resultado da prova de títulos será disponibilizada no site oficial do Processo Seletivo na data prevista no Calendário de Eventos.

7. DO RESULTADO FINAL:

7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, na Prova de Desempenho Didático e dos pontos obtidos na Prova de Títulos;

7.2. O Resultado Final do Processo Seletivo será expresso com 2 (duas) casas decimais.

8. DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo o candidato que, cumulativamente:

- a) não for eliminado na Prova Objetiva, conforme item 6.14.14.
- b) não for eliminado na Prova de Desempenho Didático, conforme item 6.15.5
- d) se portador de deficiência, não tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo na Avaliação da Equipe Multiprofissional;
- e) não for eliminado em razão de qualquer outro critério estabelecido neste Edital.

8.2. Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o de idade mais elevada;
- b) maior nota relativa às questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva;
- c) maior nota relativa às questões de língua portuguesa da Prova de Conhecimentos;
- d) maior nota relativa à Prova de Desempenho Didático;
- e) maior nota relativa à Prova de Títulos;
- e) maior idade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

9. DOS RECURSOS:

9.1. Serão admitidos recursos contra:

- a) o indeferimento de inscrição;
- b) o Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova Objetiva;
- c) contra o resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
- d) a classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Item 9.1 terá o prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação dessas ações, devendo o recurso ser dirigido à Coordenação do Processo Seletivo e protocolado por meio do link disponibilizado na página do Processo Seletivo, site da Fundação Sousândrade, devendo, ainda, ser **devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem revisados**.

9.3. A Fundação Sousândrade, não se responsabiliza: quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9.4. NÃO SERÃO CONHECIDOS E, CONSEQUENTEMENTE, SERÃO INDEFERIDOS:

- a) recursos que não estiverem de acordo com todos os elementos previstos no Item 9.1.;
- b) recursos com pedidos genéricos ou com alegação/justificativa sem argumentação lógica e consistente;
- c) recursos interpostos fora dos prazos previstos no Edital;
- d) recursos enviados via postal ou via correio eletrônico (e-mail);
- e) recursos cujo teor despreze as Instituições ou profissionais responsáveis pelo Processo Seletivo.

9.4.1. É vedada a possibilidade de reanálise de recurso e de interposição de dois ou mais recursos pelo mesmo candidato, contra o mesmo evento, nos termos da relação indicada no Item 9.1. deste Edital, e contendo a mesma alegação, justificativa ou fundamentação.

9.4.2. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos contra o mesmo evento, nos termos da relação indicada no Item 9.1. deste Edital, somente será analisado o que for protocolado primeiro, seguindo o que prevê o Item 9.4.1 deste Edital.

9.5. A notificação para conhecimento da análise dos recursos será feita mediante Edital publicado no Site Oficial do Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

9.6. A análise dos recursos poderá determinar, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida, podendo o candidato passar para uma colocação superior, inferior ou, ainda, ser desclassificado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado e publicado de forma oficial pela SEMED.

10.1.1 A homologação do Resultado Final desse Processo Seletivo será efetuada por cargo, a critério da SEMED.

10.2. A Fundação Sousândrade manterá, à disposição dos candidatos, no *Site* Oficial do Processo Seletivo, as listagens contendo o Resultado Final após Fase Recursal com a pontuação de todos os candidatos aprovados e os Boletins de Desempenho de todos os candidatos para consulta individual, pelo período de validade do Processo Seletivo.

11. DO PRAZO DE VALIDADE:

11.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, contados a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final após Fase Recursal.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

12.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para o cargo serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, dentro da necessidade e conveniência da SEMED.

12.2. A contratação está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício do cargo;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional do município, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato portador de deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador;
- d) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, conforme Edital a ser publicado na página oficial do Processo Seletivo.

12.3. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada em 48 (quarenta e oito) horas, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

12.4. Será tornada sem efeito a contratação dos candidatos que, chamados, não comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação por meio idôneo (telegrama, carta registrada, etc.).

12.5. Despesas com possíveis deslocamentos serão de responsabilidade dos candidatos aprovados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O candidato poderá obter informações referentes ao presente Processo Seletivo na Fundação Sousândrade, no endereço e horário indicados no Item 1.3.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo, no site oficial do Processo Seletivo.

13.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

13.4. A aprovação no presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da SEMED, à observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo.

13.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:

a) junto à Fundação Sousândrade, até a data da divulgação do Resultado Final Após Fase Recursal deste Processo Seletivo;

b) junto à SEMED, depois de mencionada data, se aprovado.

13.6. O candidato será eliminado do Processo Seletivo se, a qualquer tempo, for verificado que ele não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

13.7. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

13.8. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

13.9. Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação no presente Processo Seletivo, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter ressalvado o disposto no Subitem 4.14.

13.10. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital é o da cidade de São José de Ribamar - MA.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, instituída para esse fim pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em conjunto com a Fundação Sousândrade, ouvida sua Assessoria Jurídica.

São Luís/MA, 16 de junho de 2017.

CARLA VERAS BEZERRA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

NÍVEL SUPERIOR: Professor Pedagogo – Educação Infantil (Maternal e Pré-escola)

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.298,80(dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

CÓDIGO	DISCIPLINA	REQUISITOS	VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVAS	
			TOTAL	RESERVA A DEFICIENTES	TOTAL	RESERVA A DEFICIENTES
300	Polivalente nos Componentes Curriculares ou Campos de Experiência	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental; ou, Licenciatura em Magistério para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	20	1	20	1

NOTAS:

- (1) Das vagas destinadas ao cargo, 5% (cinco por cento) serão reservadas para portadores de deficiência, na forma do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- (2) Os candidatos aprovados para formação do Cadastro de Reserva serão convocados mediante o interesse exclusivo da SEMED, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo e poderão também ser lotados em qualquer Unidade Escolar do município de São José de Ribamar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

NÍVEL SUPERIOR: Professor Pedagogo – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.298,80(dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

CÓDIGO	DISCIPLINA	REQUISITOS	VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVAS	
			TOTAL	RESERVA A DEFICIENTES	TOTAL	RESERVA A DEFICIENTES
301	Polivalente nos Componentes Curriculares ou Campos de Experiência	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental; ou, Licenciatura em Magistério para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	100	5	100	5

NOTAS:

- (3) Das vagas destinadas ao cargo, 5% (cinco por cento) serão reservadas para portadores de deficiência, na forma do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- (4) Os candidatos aprovados para formação do Cadastro de Reserva serão convocados mediante o interesse exclusivo da SEMED, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo e poderão também ser lotados em qualquer Unidade Escolar do município de São José de Ribamar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

Professor Pedagogo – Educação Infantil (Maternal e Pré-escola) e Anos Iniciais (1º ao 5º ano). Desenvolver atividades no processo de ensino e aprendizagem, nas áreas de formação da Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais; ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas aos estudantes; elaborar planos de aula, programas e planos de trabalho; seguir a proposta político-pedagógica da rede municipal de ensino de São José de Ribamar, integrando-se às ações como coparticipe na elaboração e execução da mesma; acompanhar, monitorar, avaliar e medir o desenvolvimento dos estudantes; participar das reuniões de pais, pedagógicas, de formação e outras de interesse, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e em parceria com outros órgãos; realizar os planejamentos, as ações, os registros e os relatórios relacionados às responsabilidades do magistério; participar ativamente do processo de integração entre: escola, família e comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES E TOTAL DE PONTOS

NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR					
CARGO	PROVA	DISCIPLINA	QTD. DE QUESTÕES OU INDICADORES	VALORUNITÁRIO	TOTAL
Professor Pedagogo – Educação Infantil (Maternal e Pré-escola) e Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
		Matemática	05	2,5	12,50
		Fundamentos da Educação	10	2,5	25,00
		Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,50
	Prova Didática	--	--	10,00	
	Prova de Títulos	--	--	40,00	
TOTAL DE PONTOS					150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL SUPERIOR: Professor Pedagogo – Educação Infantil (Maternal e Pré-escola) e Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa – Compreensão e Interpretação de textos. O texto e os mecanismos de coerência e coesão. Tipologia e gêneros textuais. Funções da linguagem. Variação de registro e norma linguística. Criação lexical e os processos de formação de palavras. Morfossintaxe: classes de palavras e suas funções no período simples; sintaxe do período composto; sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal. Linguagem figurada: figuras de linguagem, figuras de pensamento e figuras de construção. Elementos de semântica: significação das palavras no contexto, polissemia. Pontuação e o entendimento do texto. Regras de acentuação.

Matemática – Raciocínio Lógico – Quantitativo (Estruturas lógicas; Lógica de argumentação; Diagramas lógicos; Situações-problema). Sistema de Numeração Decimal. Números inteiros: operações, propriedades e problemas; múltiplos e divisores; Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum; problemas. Números racionais: operações, propriedades e problemas envolvendo as quatro operações fundamentais. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão proporcional; regra de três (simples e composta); porcentagem e juros simples; Sistemas de Medidas decimais e não decimais. Números Reais: operações e propriedades. Cálculo Algébrico: Expressões Algébricas, Operações, Fatoração e Frações Algébricas. Equações e Inequações do 1º do 2º Grau. Sistemas de Equações do 1º do 2º Grau. Função, domínio e imagem, gráfico, raízes, crescimento, composição e inversão. Funções do 1º e 2º graus: conceito, gráfico e propriedades. Funções exponencial e logarítmica: conceito, gráfico, propriedades. Análise Combinatória: Princípio Fundamental da Contagem; Arranjos, Combinações e Permutações Simples e com Repetição. Probabilidade: Conceito e Cálculo; Adição e Multiplicação de Probabilidades; Dependência de Eventos. Progressões: Progressões Aritmética e Geométrica com seus conceitos, propriedades e adição e multiplicação de termos. Sistemas lineares: resolução e discussão. Geometria Euclidiana Plana: Conceitos primitivos; Ângulos; Triângulos; Quadriláteros, Polígonos e Circunferência; Teorema de Tales; Semelhança de triângulos; Relações métricas no triângulo retângulo; Razões trigonométricas num triângulo retângulo. Áreas de figuras planas poligonais e circulares. Geometria Espacial: Cálculo de Superfície e volume dos principais Sólidos Geométricos. Noções de Estatística: Médias, Distribuição de Frequências e Gráficos.

Fundamentos da Educação – Fundamentos sócios filosóficos da Educação. Paradigmas Educacionais/Tendências Pedagógicas. A Função social da escola. O projeto político-pedagógico da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

escola. Currículo escolar, Planejamento e avaliação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/96 e suas alterações. As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de nove anos e do Ensino Médio. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. O Estatuto da Criança e do adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 artigos 53 a 59 e 136 a 137. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014. Desafios da Educação Brasileira: Analfabetismo, Evasão, Repetência. Formação e Valorização do Professor. Educação Especial/Atendimento Educacional especializado. Gestão democrática da Educação. Evolução Histórica da Educação Brasileira.

Conhecimentos Específicos

Educação Infantil. A Escola, o Currículo e a Diversidade; A construção das ideias e práticas na Educação Infantil; A Educação Infantil europeia no século XX. Concepções Teórico-práticas do processo de letramento e de alfabetização. A criança e o Movimento: desenvolvimento das capacidades expressivas e instrumentais do movimento. A Música na Educação Infantil: comunicação e expressão por meio da linguagem musical. O Trabalho com as Artes Visuais na Educação Infantil: o fazer artístico e apreciação em artes visuais. Modalidades organizativas dos conteúdos e Avaliação em Educação Infantil. A rotina na educação infantil. A Criança e a Linguagem: falar e escutar; práticas de leitura; práticas de escrita e orientações didáticas. A Criança, a Natureza e a Sociedade: organização dos grupos e seu modo de ser, viver e trabalhar; os lugares e suas paisagens; objetos e processos de transformação; os seres vivos; os fenômenos da natureza e orientações didáticas. A Criança e a Matemática: números e sistema de numeração; grandezas e medidas; espaço e forma.

Ensino Fundamental – Anos Iniciais de 1º ao 5º ano – Língua Portuguesa: Práticas de Linguagem e os Parâmetros Curriculares Nacionais de Língua Portuguesa (PCN). Gêneros textuais orais. Produção de textos nas séries iniciais: gêneros da ordem narrar, relatar, argumentar, expor, prescrever. A construção do sentido do texto: coesão e coerência. Práticas de leitura de textos orais e escritos – Leitura: processos cognitivos e estratégias de leitura. Prática de análise linguística e PCN. Ensino da Língua Portuguesa nas séries iniciais. BNCC – Língua Portuguesa. **Matemática:** Parâmetros Curriculares Nacionais de Matemática (PCN). Localização, espaço e formas; Números naturais: operações, propriedades e problemas. Múltiplos, divisores e divisibilidade: conceito, cálculo e propriedades. Sistema de numeração decimal. Frações: conceito, propriedades e operações. Principais unidades de medidas e sua utilização no contexto social. Sistema monetário. Noções de Estatística: médias, distribuição de frequências e gráficos. Metodologia do ensino da Matemática. **História:** Parâmetros Curriculares Nacionais de História (PCN). Conhecimento histórico: características e importância social. Metodologia do ensino da História. Expansionismo europeu e colonização americana. Organização social do Brasil. Processo político brasileiro. Trajetória



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

econômica brasileira. Formação cultural e identidade nacional brasileira. **Geografia:** Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia (PCN). A cartografia como meio de representação e leitura do espaço geográfico. A paisagem e seus elementos: análise e formas de representar, as diferentes paisagens e sua transformação, a paisagem e sua relação com a atividade econômica, paisagens urbanas e rurais brasileiras. O trabalho humano e o espaço geográfico: interferências nos elementos naturais. A população e a cultura brasileira e maranhense. O espaço geográfico brasileiro e maranhense: localização, situação político-administrativa, geologia, solo, relevo, hidrografia, clima, vegetação, transporte e meios de comunicação e atividades produtivas. Metodologia do ensino de Geografia. **Ciências:** Parâmetros Curriculares Nacionais de Ciências (PCN). Planeta Terra. Sistema Solar. Dia e noite. Estações do Ano. Litosfera. Rochas. Fósseis. Hidrosfera e Atmosfera. Solo. Ar. Luz. Água. Ciclo da água. Energia. Lixo. Resíduos. Coleta Seletiva. Sustentabilidade. Biodiversidade. Educação Ambiental. Poluição. Saneamento Básico. Alimentação. Cadeias e Teias Alimentares. Fotossíntese. Biomas Brasileiros. Relações entre os seres vivos. Classificação dos seres vivos. Características dos principais grupos de plantas, invertebrados e vertebrados. Evolução. Sistemas do Corpo Humano. Estados Físicos da Matéria. Substâncias. Misturas. Força. Velocidade. Relação Ciência-Tecnologia-Sociedade (CTS) como auxiliar da compreensão da Ciência como parte da nossa cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

ANEXO V

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

ORDEM	INDICADORES	DESCRIÇÃO DOS INDICADORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Apresentação formal do Plano de Aula, com todos os seus elementos básicos.	O plano de aula representa o registro do planejamento da aula expresso em seus elementos básicos: objetivos, conteúdos, procedimentos, recursos didáticos e avaliação de aulas. Devem ser entregues três cópias para a Banca de Examinadores da SEMED.	5,00
2	Introdução da aula: incentivação e contextualização.	A aula deve caracterizar-se pela contextualização, destacando fatos reais que provoquem a motivação da turma.	5,00
3	Adequação do conteúdo aos objetivos, procedimentos, recursos didáticos e bibliografia.	A coerência e a adequação aos objetivos propostos e aos procedimentos didáticos devem estar fundamentados e de acordo com a bibliografia citada no plano de aula.	5,00
4	Domínio do conteúdo, gradação e adequação ao nível do ensino.	O discurso do candidato deve expressar o domínio do conteúdo da aula e a gradação ao nível da compreensão do processo de ensino-aprendizagem.	5,00
5	Recursos didáticos: adequação, qualidade e habilidade quanto a natureza da aula.	Adequação, qualidade e habilidade quanto à natureza da aula expositiva. Trata-se do meio auxiliar da ação pedagógica desenvolvida pelo candidato, exigindo roteiro elaborado e habilidade no manuseio dos recursos.	5,00
6	Habilidade para o ensino e estímulo à participação, desenvoltura e interação com a turma.	O candidato deve demonstrar recursos para motivar o aluno à participação em sala aula, sem, contudo, perder o controle e atenção na aula.	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

7	Expressão, clareza e correção de linguagem.	Em conformidade com os objetivos da aula expositiva, faz-se necessário a clareza na expressão e comunicação do conteúdo, exigindo-se correção da língua portuguesa.	5,00
8	Adequação dos procedimentos de avaliação.	O candidato deve atender a adequação dos objetivos aos procedimentos da avaliação planejada.	5,00
9	Utilização adequada do tempo.	O tempo da aula deve estar programado dentro dos minutos preestabelecidos no edital de seleção.	5,00
10	Consecução dos objetivos previstos.	O candidato deverá responder as questões elaboradas na avaliação da aula expositiva sobre a competência docente de proporcionar ao aluno a apreensão do conteúdo.	5,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL DE SER ALCANÇADA			50,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

ESCALA DE PONTOS	NOTAS
50	10,0
DE 46 ATÉ 49	9,00
DE 40 ATÉ 45	8,00
DE 35 ATÉ 39	7,00
DE 30 ATÉ 34	6,00
DE 25 ATÉ 29	5,00
DE 18 ATÉ 24	4,00
DE 12 ATÉ 17	3,00
DE 06 ATÉ 11	2,00
DE 01 ATÉ 05	1,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

- 1.1. A comprovação do título será feita exclusivamente mediante entrega de cópia do documento autenticada em cartório.**
- 1.1.1.** Não serão avaliados documentos que não observem o disposto no Item 1.1 deste Anexo.
- 1.1.2.** Informações presentes no verso do documento somente serão consideradas se a cópia do verso também estiver autenticada em cartório.
- 1.1.3.** Os documentos protocolados na página do Processo Seletivo, no site da Fundação Sousândrade para efeito de comprovação na Prova de Títulos não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se em documentos do Processo Seletivo.
- 1.1.4.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 1.1.5.** Os diplomas de conclusão de curso de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidade brasileira pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, enquanto que os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.
- 1.1.6.** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, devendo ser entregue cópia tanto do documento original, em língua estrangeira, quanto do documento traduzido, em língua portuguesa.
- 1.1.7.** Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter todas as informações necessárias para sua análise. **A Fundação Sousândrade não fará pesquisa ou investigação para complementar informação que não esteja clara nos documentos apresentados.**
- 1.2. A comprovação da Formação Continuada poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso já está concluído.**
- 1.2.1.** Para cálculo da pontuação relativa a cursos, a contagem é feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima.
- 1.3. A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:**
- a)** Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

- b) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensada o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou
- c) Ato de Nomeação ou Termo de Posse acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc; ou
- d) Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque, etc (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- e) Declaração de instituição pública acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração).

1.3.1. Para fins de comprovação de experiência profissional:

- a) não será aceito qualquer tipo de estágio curricular/extracurricular, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 3º da Lei nº. 11.788/2008.
- b) não serão aceitas atividades desenvolvidas a título bolsa de estudo, monitoria, instrutória ou trabalho voluntário.

1.3.2. Os documentos apresentados para comprovação da experiência profissional deverão permitir a identificação clara e precisa das seguintes informações: instituição contratante (seu CNPJ, endereço/telefones válidos); identificação do candidato; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período de realização das atividades (dia, mês e ano de início e de término das atividades referentes à experiência que se busca comprovar); assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função, matrícula funcional ou CPF).

1.3.3. Períodos de trabalho concomitantes serão considerados apenas uma vez para cálculo da experiência profissional.

2 Grade de Pontuação

TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA	VALOR UNITÁRIO DE PONTOS	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
1. DOUTORADO	10	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº. 001 de 16/06/2017

2. MESTRADO	8	8
3. ESPECIALIZAÇÃO DE 360h RELACIONADA À EDUCAÇÃO.	3	6
4. CURSO DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE NO MÍNIMO 40h RELACIONADO À EDUCAÇÃO.	2	4
5. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM PROGRAMAS DE FORMAÇÃO RELACIONADO AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, TAIS COMO: PNAIC, ALFA E BETO, SE LIGA E ACELERA, MAIS EDUCAÇÃO ETC.	2	4
6. CURSO DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE NO MÍNIMO 40h NÃO RELACIONADO AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, PORÉM VINCULADO À EDUCAÇÃO	2	4
7. EXPERIÊNCIA, DEVIDAMENTE COMPROVADA, COMO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO BÁSICA.	0,2 por mês.	4
TOTAL DE PONTOS		40